



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS - CHIADOR - DESCOBERTO - GUARARÁ - MAR DE ESPANHA
MARIPÁ DE MINAS - MERCÊS - PEQUERI - ROCHEDO DE MINAS - SANTANA DO DESERTO
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES - VARGINHA

PREGÃO ELETRÔNICO

023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO

120/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (MATERIAL E MÃO DE OBRA) NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA OPERACIONAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 131.657,30 (CENTO E TRINTA E UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 03/02/2025 ÀS 09:00H (NOVE HORAS) - HORÁRIO DE BRASÍLIA

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	5
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	11
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	17
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	21
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	25
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	26
11.	DOS RECURSOS	27
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	28
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	32
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	33
1.	DO OBJETO.....	35
2.	DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	35
3.	ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES	36
4.	DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	36
5.	VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA	37
6.	ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	40
7.	NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS	41
8.	REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	42
9.	CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS	43
10.	DAS PENALIDADES.....	44
12.	CONDIÇÕES GERAIS	47

EDITAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

(Processo Administrativo nº 120/2024)

Torna-se público que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP por meio do Departamento de Licitações, sediado na Avenida Governador Valadares, nº 1020, bairro Alhadas, Bicas/MG, CEP 36.600-259, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 (conforme permite o art. 187 da nova Lei de licitações), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada (material e mão de obra) na execução de serviço de borracharia para os veículos da frota operacional do Consórcio Intermunicipal de Especialidades - CIESP.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESEN- TAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU MICRO ÔNIBUS 3/4	UNIDADE	345	R\$ 59,99	R\$ 20.696,55
02	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU VANS	UNIDADE	50	R\$ 49,50	R\$ 2.475,00
03	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU CARROS	UNIDADE	50	R\$ 39,75	R\$ 1.987,50
04	COLAGEM DE PNEU PARA MICRO ÔNIBUS 3/4	UNIDADE	280	R\$ 60,00	R\$ 16.800,00
05	COLAGEM DE PNEU PARA VANS	UNIDADE	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
06	COLAGEM DE PNEU PARA CARROS	UNIDADE	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
07	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MICRO ÔNIBUS 3/4	UNIDADE	50	R\$ 170,50	R\$ 8.525,00
08	VULCANIZAÇÃO DE PNEU CARROS E VANS	UNIDADE	50	R\$ 119,50	R\$ 5.975,00
09	VULCANIZAÇÃO DE PNEU VANS	UNIDADE	50	R\$ 127,83	R\$ 6.391,50

10	TROCA DE PNEU PARA MICRO ÔNIBUS 3/4	UNIDADE	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
11	TROCA DE PNEU PARA CARROS E VANS	UNIDADE	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
12	TROCA DE PNEU PARA VANS	UNIDADE	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
13	ALINHAMENTO CARROS	UNIDADE	25	R\$ 80,67	R\$ 2.016,75
14	ALINHAMENTO MICRO ÔNIBUS 3/4	UNIDADE	25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
15	ALINHAMENTO VANS	UNIDADE	25	R\$ 81,00	R\$ 2.025,00
16	BALANCEAMENTO CARROS	UNIDADE	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
17	BALANCEAMENTO VANS	UNIDADE	150	R\$ 55,10	R\$ 8.265,00
18	BALANCEAMENTO MICRO ÔNIBUS 3/4	UNIDADE	150	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
19	CAMBAGEM CARROS	UNIDADE	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
20	CAMBAGEM VANS	UNIDADE	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
21	TROCA DE BICO E VÁLVULA DE CARROS	UNIDADE	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
22	TROCA DE BICO E VÁLVULA DE MICRO ÔNIBUS 3/4	UNIDADE	100	R\$ 57,50	R\$ 5.750,00
23	TROCA DE BICO E VÁLVULA DE VANS	UNIDADE	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00

1.3. O material necessário deverá ser fornecido pela CONTRATADA, devendo, para tanto, comprometer-se a disponibilizar as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

1.4. A borracharia CONTRATADA deverá estar localizada nos municípios de Bicas/MG, Guarará/MG, Maripá de Minas/MG ou Juiz de Fora/MG. Tendo em vista que Bicas abriga a sede do CIESP, situada na Rua Morvan Dias de Figueiredo nº 11 - Centro. Guarará e Maripá de Minas são os municípios mais próximos, enquanto Juiz de Fora serve como referência para atendimentos complementares em saúde. A localização estratégica é justificada pela necessidade de economia e agilidade, evitando que a Administração precise deslocar seus veículos para oficinas distantes, o que geraria custos adicionais com combustível, tempo e mão de obra.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos [do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).*

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio, uma vez que o objeto em disputa não envolve complexidade que demande a conjugação de esforços empresariais;*

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário, quantitativo e valor total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos de referência indicados neste edital;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de

Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam

ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação de ocorrência de empate ficto para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as

planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#). **Os licitantes deverão encaminhar, em campo próprio do sistema, até a data e horário designados para abertura das propostas comerciais, a documentação abaixo relacionada:**

- a) contrato social em vigor;
- b) documentos do representante legal da empresa, bem como documento de procuração quando aplicável;

- c) comprovante de inscrição e situação cadastral junto à Receita Federal do Brasil, que ateste a regularidade da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da sociedade, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da sociedade, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município;
- g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- i) Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- j) Declaração expressa de que a sociedade não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República;
- k) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à contratação com o Poder Público;
- l) Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo órgão competente, comprovando que a oficina está regularizada e apta a operar.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico - financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou CAGEF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documentos digitais revestidos de validade jurídica, nos termos da legislação federal.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação poderá ser verificada por meio dos registros cadastrais indicados no item 8.1.1, nos documentos por eles abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados nos registros cadastrais indicados no item 8.1.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. Os documentos para habilitação deverão ser remetidos, juntamente com a proposta comercial, por meio do sistema, em formato digital, até a data limite para abertura do certame indicada no preâmbulo.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação aos licitantes vencedores.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no [sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente documento, sujeitará ao LICITANTE às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes, que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CIESP, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da referida Lei:

a) Advertência;

b) Multa - dia, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato ou dos valores registrados em Ata;

c) Rescisão contratual ou cancelamento da Ata de Registro de Preços com multa equivalente a 20 multas - dias;

d) Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Especialidades - CIESP, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21. As sanções de advertência, impedimento de licitar e

contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido

a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou pelo e-mail: licitacao@ciesp.mg.gov.br mediante confirmação de recebimento.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.ciesp.mg.gov.br/>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS - CHIADOR - DESCOBERTO - GUARARÁ - MAR DE ESPANHA
MARIPÁ DE MINAS - MERCÊS - PEQUERI - ROCHEDO DE MINAS - SANTANA DO DESERTO
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES - VARGINHA

- 14.11.1. ANEXO I - Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.2. ANEXO II - Minuta do Cadastro Reserva
- 14.11.3. ANEXO III - Termo de Referência
- 14.11.4. ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Risco

Bicas/MG, na data de sua assinatura digital.

Glauco Braga Fávero
Presidente do CIESP



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS - CHIADOR - DESCOBERTO - GUARARÁ - MAR DE ESPANHA
MARIPÁ DE MINAS - MERCÊS - PEQUERI - ROCHEDO DE MINAS - SANTANA DO DESERTO
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES - VARGINHA

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

N.º XXX/20XX

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP** com sede administrativa na Avenida Governador Valadares, nº 1020, bairro Alhadas, Bicas/MG, CEP 36.600-259, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. Exmo. Sr. Glauco Braga Fávero**, Presidente do CIESP, inscrito no CPF nº 032.017.566-95, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2024, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP de/...../202....., processo administrativo n.º 120/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada (material e mão de obra) na execução de serviço de borracharia para os veículos da frota operacional do Consórcio Intermunicipal de Especialidades - CIESP, especificados no Termo de Referência, Anexo III do edital de Licitação nº 023/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

- FORNECEDOR -

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:						
E-MAIL:						
REPRESENTANTE:						
CPF:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
..			..	..	..	..
..			..	..	..	..
TOTAL DO FORNECEDOR:						..

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará junto ao presente Processo.

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal de Especialidades - CIESP.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no

momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses

em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3.0 órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS:

11.1.A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente na presente Ata de Registro de Preços.

11.2.A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

11.3.A detentora da Ata de Registro de Preços deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

11.4.A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto desta Ata.

11.5.A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação,

dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6. Quando expressamente autorizada a transmissão a terceiros, as partes obrigam-se a fornecer a informação, os dados pessoais e/ou a base de dados estritamente necessários durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento, observados os deveres de proteção, confidencialidade e sigilo aplicáveis.

11.7. A detentora da Ata de Registro de Preços fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da do término de sua vigência, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

11.8. À detentora da Ata de Registro de Preços não será permitido, fora das hipóteses legais, deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento.

11.9. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá providenciar a eliminação dos dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

11.10. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá notificar, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

11.11. A notificação não eximirá a detentora da Ata de Registro de Preços das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

11.12. A detentora da Ata de Registro de Preços que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento, fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

11.13. As partes ficam obrigadas a manter preposto para comunicação relativa aos assuntos pertinentes à esta cláusula.

11.14. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre as partes, bem como, entre o fornecedor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

11.15. Eventuais responsabilidades serão apuradas conforme estabelecido nesta Ata de Registro de Preços e também de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO III do Edital.

12.2. A data indicada neste documento apresenta o dia de sua confecção, sendo que, para efeitos de vigência, deverá observar-se a cláusula 5.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços para que produza seus jurídicos e legais efeitos, elegendo o Foro da Comarca de Bicas - MG para dirimirem quaisquer questões não possíveis de resolução administrativa.

Bicas - MG, na data de sua assinatura digital.

Glauco Braga Fávero
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP

Representante Legal da Empresa
Empresa XXXXXX

ANEXO II - MINUTA DO CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

- FORNECEDOR -						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ/MF:						
ENDEREÇO:						
TELEFONE:						
E-MAIL:						
REPRESENTANTE:						
CPF:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
..			..	..	..	..
..			..	..	..	..
TOTAL DO FORNECEDOR:						

- FORNECEDOR -						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ/MF:						
ENDEREÇO:						
TELEFONE:						
E-MAIL:						
REPRESENTANTE:						
CPF:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
..			..	..	..	..
..			..	..	..	..
TOTAL DO FORNECEDOR:						

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

- FORNECEDOR -						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ/MF:						
ENDEREÇO:						
TELEFONE:						
E-MAIL:						
REPRESENTANTE:						
CPF:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
..			..	..	..	..
..			..	..	..	..
TOTAL DO FORNECEDOR:						



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS - CHIADOR - DESCOBERTO - GUARARÁ - MAR DE ESPANHA
MARIPÁ DE MINAS - MERCÊS - PEQUERI - ROCHEDO DE MINAS - SANTANA DO DESERTO
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES - VARGINHA

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO
DESERTO SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO – SENADOR
CORTES – VARGINHA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada (material e mão de obra) na execução de serviço de borracharia para os veículos da frota operacional do Consórcio Intermunicipal de Especialidades - CIESP, observadas as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. O presente termo de referência faz-se necessário para contratação dos seguintes serviços, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU MICRO ÔNIBUS 3/4	345
02	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU VANS	50
03	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU CARROS	50
04	COLAGEM DE PNEU PARA MICRO ÔNIBUS 3/4	280
05	COLAGEM DE PNEU PARA VANS	50
06	COLAGEM DE PNEU PARA CARROS	50
07	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MICRO ÔNIBUS 3/4	50
08	VULCANIZAÇÃO DE PNEU CARROS E VANS	50
09	VULCANIZAÇÃO DE PNEU VANS	50
10	TROCA DE PNEU PARA MICRO ÔNIBUS 3/4	50
11	TROCA DE PNEU PARA CARROS E VANS	50
12	TROCA DE PNEU PARA VANS	50
13	ALINHAMENTO CARROS	25
14	ALINHAMENTO MICRO ÔNIBUS 3/4	25
15	ALINHAMENTO VANS	25
16	BALANCEAMENTO CARROS	150
17	BALANCEAMENTO VANS	150
18	BALANCEAMENTO MICRO ÔNIBUS 3/4	150
19	CAMBAGEM CARROS	50



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO
DESERTO SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO – SENADOR
CORTES – VARGINHA

20	CAMBAGEM VANS	50
21	TROCA DE BICO E VÁLVULA DE CARROS	100
22	TROCA DE BICO E VÁLVULA DE MICRO ÔNIBUS 3/4	100
23	TROCA DE BICO E VÁLVULA DE VANS	100

2.1. O material necessário deverá ser fornecido pela CONTRATADA, devendo, para tanto, comprometer-se a disponibilizar as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

2.2. A borracharia CONTRATADA deverá estar localizada nos municípios de Bicas/MG, Guarará/MG, Maripá de Minas/MG ou Juiz de Fora/MG. Tendo em vista que Bicas abriga a sede do CIESP, situada na Rua Morvan Dias de Figueiredo nº 11 - Centro. Guarará e Maripá de Minas são os municípios mais próximos, enquanto Juiz de Fora serve como referência para atendimentos complementares em saúde. A localização estratégica é justificada pela necessidade de economia e agilidade, evitando que a Administração precise deslocar seus veículos para oficinas distantes, o que geraria custos adicionais com combustível, tempo e mão de obra.

2.3. É vedado a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Referência. A CONTRATADA deverá executar integralmente todos os serviços previstos no presente Termo, sendo diretamente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

2.4. O CONTRATANTE poderá realizar diligências nas dependências da CONTRATADA vencedora, para a devida averiguação da real possibilidade de a mesma atender a este Termo de Referência, no que se refere às instalações físicas, equipamentos e mão de obra especializada, para a prestação dos serviços de borracharia nos veículos.

2.5. O item 1,2 e 3 montagem de pneu quer dizer que irá tirar o pneu danificado da roda e colocar o pneu novo. Já o item 10,11 e 12 vai tirar a roda com o pneu danificado do carro e colocar uma nova que já foi realizada a montagem.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO
DESERTO SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO – SENADOR
CORTES – VARGINHA

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Considerando o desgaste natural e eventuais avarias dos pneus, como furos, deslocamento de carcaça e desgastes atemporais, é necessário realizar a manutenção corretiva e preventiva dos pneumáticos. A manutenção preventiva, que inclui o rodízio de pneus, visa prolongar a vida útil dos mesmos.

3.2. Esta contratação é essencial para manter os veículos oficiais da frota municipal em condições seguras de uso, assegurando a continuidade das atividades do CIESP. A manutenção de pneus e componentes relacionados é indispensável para prevenir, repor e reparar avarias, garantindo o bom funcionamento dos veículos. Esses serviços são cruciais para proporcionar desempenho, economia e segurança aos motoristas e passageiros da frota do Consórcio.

3.3. A oficina contratada deve estar localizada em Bicas, Guarará, Maripá de Minas ou Juiz de Fora, MG. Bicas abriga a sede do CIESP, situada na Rua Morvan Dias de Figueiredo nº 11 - Centro. Guarará e Maripá de Minas são os municípios mais próximos, enquanto Juiz de Fora serve como referência para atendimentos complementares em saúde. A escolha desses locais visa economia e eficiência, evitando deslocamentos longos que resultariam em custos adicionais com combustível, tempo e mão de obra.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Considerando que os objetos contidos neste termo se enquadram na classificação de comuns, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade estejam objetivamente definidos, utilizando-se de especificações usuais no mercado, o critério de julgamento considerando a modalidade de licitação enquadrável é o de **MENOR PREÇO**, que no caso, deve levar em conta a divisão **POR ITEM**.

5. DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO
DESERTO SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO – SENADOR
CORTES – VARGINHA

5.1. Para o objeto deste termo, não será exigido qualificações adicionais.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a contratação, exigir-se-á:

a) contrato social em vigor;

b) documentos do representante legal da empresa, bem como documento de procuração quando aplicável;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral junto à Receita Federal do Brasil, que ateste a regularidade da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da sociedade, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da sociedade, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município;

g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

i) Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO
DESERTO SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO – SENADOR
CORTES – VARGINHA

j) Declaração expressa de que a sociedade não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República;

k) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à contratação com o Poder Público;

l) Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo órgão competente, comprovando que a oficina está regularizada e apta a operar.

7. DA EXECUÇÃO E PERÍODO DOS SERVIÇOS

7.1. O fornecimento será efetuado mediante solicitação, conforme a necessidade, com prazo de execução de até 2 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO expedida pelo CONTRATANTE;

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. O recebimento dos serviços, dar-se-á observar o disposto nos artigos 119 e 140 da Lei nº 14.133 de 2021, no que couber.

8.2. O recebimento provisório, dos serviços executados pela CONTRATADA, deverá ser documentado na própria Ordem de Serviço, ficando em poder da CONTRATADA.

8.3. O recebimento definitivo do veículo será feito por servidor designado pela CONTRATANTE, o qual deverá realizar testes de direção e funcionamento do veículo de maneira a verificar o seu correto funcionamento e documentar o ato na própria Ordem de Serviço.

8.4. O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com sua respectiva quilometragem.

8.5. Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO
DESERTO SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO – SENADOR
CORTES – VARGINHA

especificações. Nesta hipótese, o item objeto deste Termo de Referência, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 3 (três) dias, quando se realizarão, novamente, as verificações de conformidade.

8.6. Caso a substituição não ocorra em até 3 (três) dias, ou o novo serviço, também, seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

8.7. A CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.8. O CONTRATANTE não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados, sendo que os custos da substituição do bem rejeitado correrão, exclusivamente, às expensas da CONTRATADA.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura com o envio para o e-mail compras@ciesp.mg.gov.br, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada;

9.2. O valor de cada produto na Nota Fiscal deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

9.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento e atesto da Nota Fiscal, mediante depósito ou ordem bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. A contratada obriga-se a:

a) efetuar o serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância às especificações contidas neste



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO
DESERTO SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO – SENADOR
CORTES – VARGINHA

termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações do item;

b) atender prontamente a quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto nos limites da legislação aplicável;

c) comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega ou disponibilização do produto e insumos, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas para licitação;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que se está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta do contrato;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto.

10.2. O contratante obriga-se a:

a) receber provisoriamente o objeto locado;

b) verificar, minuciosamente, no prazo fixado a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação;

c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador);

d) efetuar o pagamento no prazo e condição previstos.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO
DESERTO SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO – SENADOR
CORTES – VARGINHA

11. RESPONSÁVEL (IS)PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Luiz Heleno de Souza Santos

12. INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não adotaremos a intenção para Registro de Preços tendo em vista a inviabilidade técnico operacional deste Consórcio para atender demais instituições. Além disso, esta licitação não será compartilhada, sendo destinada exclusivamente a atender às necessidades do próprio Consórcio.

13. VIGÊNCIA

13.1. Conforme art. 84 da Lei 14.133/2021, a ata de registro de preços terá validade inicial de 1 (um) ano, podendo ser estendida por mais 1 (um) ano, caso seja demonstrada a manutenção da vantagem econômica.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Visando prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação, em caso de risco iminente na execução do objeto, o CIESP adotará como medida acauteladora, a retenção do pagamento até que cesse o risco iminente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente;

15.2. Serão aplicadas penalidades no caso de item entregue em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos;

15.3. No caso de aplicação de penalidade de multa, os valores serão aqueles correspondentes a percentuais aplicados sobre o valor global do contrato, escalonados de acordo com a gravidade da infração cometida;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO
DESERTO SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO – SENADOR
CORTES – VARGINHA

15.4. Em caso de transgressão das regras decorrentes da contratação, a contratada estará sujeita às sanções administrativas contidas na Lei nº 14.133/21.

Bicas, 22 de outubro de 2024.

BIANCA FERREIRA

BORGES:09161266680

Bianca Ferreira Borges

Gerente de serviços do CIESP

Assinado de forma digital por
BIANCA FERREIRA
BORGES:09161266680
Dados: 2024.10.22 10:52:06 -03'00'

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

LOTE	ITEM	PLACA	ANO/MODELO	MODELO/MARCA
01	1.1	OQM-9312	2013/2014	M.BENZ/MASC.GRANMICRO O
	1.2	HNH-0990	2010/2010	M.BENZ/MASC.GRANMINI O
	1.3	QUJ-1855	2017/2018	M.BENZ/MASC.GRANMICRO S2 LO 916
02	2.1		2023/2024	BEPOBUS NÀSCERE / VOLKSBUS 9.180/S
	2.2		2023/2024	BEPOBUS NÀSCERE / VOLKSBUS 9.180/S
	2.3		2023/2024	BEPOBUS NÀSCERE / VOLKSBUS 9.180/S
	2.4		2023/2024	BEPOBUS NÀSCERE / VOLKSBUS 9.180/S
	2.5		2023/2024	BEPOBUS NÀSCERE / VOLKSBUS 9.180/S
	2.6	HLF-0902	2009/2010	VW/GOL 1.0 GIV
	2.7	PXV-5488	2016/2017	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS
03	3.1	HNH-0934	2010/2011	GM/ZAFIRA CONFORT 2.0
	3.2	PZQ-5984	2017/2017	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ
	3.3	SYN7H87	2023/2024	CHEV/SPIN 1.8L AT LT7
	3.4	RVK6C92	2023/2024	CHEV/SPIN 1.8L AT LT7
	3.5	RVK7G30	2023/2024	CHEV/SPIN 1.8L AT LT7
	3.6		2023/2024	FIAT-DUCATO MAXICARGO 13M ³
	3.7		2023/2024	FIAT-DUCATO MAXICARGO 13M ³
	3.8		2023/2024	PEUGEOT-EXPERT
04	4.1	QXT7B80	2020/2020	FIAT/STRADA HD



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS - CHIADOR - DESCOBERTO - GUARARÁ - MAR DE ESPANHA
MARIPÁ DE MINAS - MERCÊS - PEQUERI - ROCHEDO DE MINAS - SANTANA DO DESERTO
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES - VARGINHA

ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE RISCO

Estudo Técnico Preliminar 48/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação de serviços de borracharia deverá atender aos seguintes requisitos:

- 1. Localização da Contratada:
 - 1.1. A oficina contratada deverá estar situada em Bicas, Guarará, Maripá de Minas ou Juiz de Fora–MG.
 - 1.2. A escolha destes locais visa garantir a economicidade e celeridade, evitando deslocamentos significativos de frota e reduzindo custos com combustível, tempo e mão de obra.
- 2. O material necessário para execução dos serviços deverá ser fornecido pela CONTRATADA, devendo, para tanto comprometer-se a disponibilizar as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.
- 3. O CONTRATANTE poderá realizar diligências nas dependências da CONTRATADA vencedora, para a devida averiguação da real possibilidade de a mesma atender a este Termo de Referência, no que se refere às instalações físicas, equipamentos e mão de obra especializada, para a prestação dos serviços de borracharia nos veículos.
- 4. Será vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto de contratação. A empresa contratada deverá executar integralmente todos os serviços previstos, sendo diretamente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.
- 5. Para a qualificação técnica, a empresa deve apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de serviços de borracharia em veículos similares.
- 6. Os serviços deverão ser executados mediante solicitação conforme a necessidade, com prazo de execução de até cinco dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Serviço. A entrega dos veículos será realizada pela contratada na sede do Consórcio.
- 7. A empresa contratada deverá efetuar o serviço conforme especificações, no prazo e local indicados, atende prontamente às exigências do contratante, comunicar impossibilidades de cumprimento do prazo com antecedência manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação durante toda a execução do contrato não transferir ou subcontratar as obrigações assumidas, e responsabilizar-se por todas as despesas e tributos incidentes no fornecimento do objeto.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Serviços	Bianca Ferreira Borges

4. Descrição da necessidade

A frota do Consórcio Intermunicipal de Especialidades - CIESP desempenha um papel crucial na realização das atividades de saúde e serviços complementares. Devido ao uso constante, os pneus dos veículos sofrem desgastes naturais e avarias, como furos, deslocamento de carcaça e outros tipos de danos, que podem comprometer a segurança e a eficiência dos veículos. Portanto, é imprescindível realizar tanto a manutenção corretiva quanto a preventiva dos pneus para assegurar que os veículos estejam sempre em condições seguras de uso. A manutenção preventiva, incluindo rodízio e alinhamento, visa prolongar a vida útil dos pneus e reduzir o risco de avarias.

Esta contratação é essencial para manter os veículos oficiais da frota do consórcio em condições seguras de uso, assegurando a continuidade de suas atividades. A manutenção de pneus e componentes relacionados é indispensável para prevenir, repor e reparar avarias, garantindo o bom funcionamento dos veículos. Esses serviços são cruciais para proporcionar desempenho, economia e segurança aos motoristas e passageiros. Além disso, a correta manutenção dos pneumáticos contribui para a eficiência operacional e a redução de custos com emergências, promovendo uma gestão mais sustentável e eficaz da frota.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado para a pretensa contratação foi conduzido, considerando soluções viáveis e inviáveis, conforme detalhado a seguir:

Solução 1: Aquisição de novos pneus	
Análise das vantagens e desvantagens:	

Vantagens:

Garantia maior de segurança e confiabilidade, pois pneus novos são menos propensos a falhas mecânicas, o que é crucial para a segurança dos passageiros e motoristas. Além disso, pneus novos têm uma vida útil prolongada, o que reduz a frequência de substituições e manutenções, resultando em menor interrupção das operações da frota.

Desvantagens:

O custo inicial elevado é uma das principais desvantagens, impactando significativamente o orçamento disponível. Além disso, pneus novos começam a depreciar assim que são utilizados, representando uma perda de valor ao longo do tempo. Se os pneus novos não forem imediatamente instalados, haverá a necessidade de um local adequado para armazenamento, o que pode gerar custos adicionais.

Solução 2: Contratação de serviços de borrachariaAnálise das vantagens e desvantagens:**Vantagens:**

Essa solução pode ser mais econômica a curto prazo, evitando o custo elevado da compra de novos pneus. Além disso, a contratação de serviços permite a realização de manutenção preventiva e corretiva, o que prolonga a vida útil dos pneus existentes e mantém a frota em boas condições de operação. A flexibilidade é outra vantagem, pois permite ajustes conforme a demanda sem a necessidade de grandes investimentos iniciais. Além disso, oficinas especializadas possuem conhecimento técnico e equipamentos adequados para realizar reparos de alta qualidade, garantindo a segurança e o desempenho dos veículos.

Desvantagens:

Os veículos podem ficar indisponíveis durante o período de manutenção, o que impactaria a operação diária do CIESP.

Solução 3: Análise de Itens Similares em Atas de Registro de Preços (SRP) do CIESPAnálise de vantagens e desvantagens:**Vantagens:**

Economia e agilidade, uma vez que não será necessário a realização de novo processo licitatório, utilizando-se de uma ata vigente para aquisição do item necessário. Preços previamente estabelecidos.

Desvantagens:

Difícilmente será identificado itens similares em atas vigentes, sendo a maioria das demandas, demandas específicas. Falta de flexibilidade e concorrência limitada.

Solução 4: Adesão a Atas de Registro de Preços (SRP) de Outros Órgãos

Análise de vantagens e desvantagens:

Vantagens:

Economia de tempo e recursos devido à eliminação do processo licitatório completo, preços competitivos e melhores condições de compra, agilidade na aquisição devido aos fornecedores qualificados já estabelecidos, transparência e segurança garantidas pelas normas específicas, flexibilidade e personalização através da inclusão de itens adicionais, e facilidade de gestão e controle pela centralização de informações sobre fornecedores e produtos.

Desvantagens:

Defasagem entre os dados registrados e a realidade do mercado. Apesar de visar a celeridade nas aquisições e a eficiência da administração pública, o sistema pode apresentar disfunções na prática, como possíveis discrepâncias regionais, restrição de escopo e falta de personalização.

Solução 5: Licitação auxiliada por Sistema de Registro de Preços

Análise de vantagens e desvantagens:

Vantagens:

A licitação via Sistema de Registro de Preços (SRP) apresenta diversas vantagens para a Administração Pública. Primeiramente, há uma redução significativa do formalismo, eliminando a necessidade de várias licitações e, consequentemente, diminuindo a burocracia envolvida no processo de contratação. Além disso, o SRP permite contratações imediatas assim que uma necessidade pública é identificada, agilizando o processo e reduzindo a espera por serviços ou produtos. Outra vantagem é o aproveitamento por órgãos diversos, onde o resultado de uma única licitação pode ser utilizado por diferentes órgãos administrativos, desde que haja a necessidade pública de contratação de bens ou serviços similares. Por fim, o SRP oferece flexibilidade para lidar com as necessidades variáveis da Administração Pública, especialmente quando se trata de quantidades ou períodos de tempo distintos para o fornecimento de bens ou serviços.

Desvantagens:

Perda da economia de escala devido à não obrigatoriedade de contratação do quantitativo previsto, o risco de obsolescência dos dados devido à única licitação para múltiplas contratações, e a falta de adequação do objeto para produtos específicos, exigindo cautela na identificação das necessidades, são algumas das desvantagens da licitação via SRP.

Conclusão:

Após análise das opções apresentadas, a Equipe de Planejamento da Contratação considerando a maior durabilidade, menor custo de aquisição, manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, maior tempo de garantia, necessidade de assistência técnica, entre outros, considerado ainda todo o ciclo de vida do objeto a ser adquirido, concluiu:

Pela inviabilidade da solução 1, considerando o custo elevado da aquisição, a necessidade de armazenamento adequado, além da rápida depreciação dos pneus novos.

Concluiu-se ainda pela inviabilidade das soluções 3 e 4, uma vez que não foram identificados itens similares nas Atas de Registro de Preços vigentes gerenciadas pelo CIESP para atender a necessidade específica. Além disso, devido à singularidade e especificidade da demanda, a adesão a Atas de Registro de Preços de outros órgãos não será possível pois não foram identificadas atas que atendessem às características particulares desse objeto.

Levando em conta todos os aspectos mencionados, considerando o ciclo de vida completo dos objetos a serem contratados ou adquiridos, a solução mais viável seria a contratação de serviços de borracharia, por ser uma solução mais econômica, além de garantir manutenção contínua dos veículos da frota do consórcio a nível de borracharia.

Considera-se ainda a solução 5 (licitação compartilhada via Sistema de Registro de Preço) a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração, por exemplo o fato da existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade da demanda.

6. Descrição da solução como um todo

A proposta envolve a contratação de serviços de borracharia para manutenção corretiva e preventiva dos pneus da frota do Consórcio Intermunicipal de Especialidades - CIESP. Isso inclui montagem e desmontagem de pneus, colagem, vulcanização, alinhamento, balanceamento, troca de componentes como bicos e válvulas, e cambagem. Os serviços serão realizados em borracharias localizadas em Bicas/MG, Guarará/MG, Maripá de Minas/MG ou Juiz de Fora/MG, garantindo proximidade, economia e agilidade no atendimento.

Essa solução assegura que a frota do CIESP opere em condições seguras e eficientes, reduzindo riscos de avarias e custos emergenciais, e contribuindo para a continuidade das atividades do consórcio.

7. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais).

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades de serviços a serem contratados é baseada no histórico de manutenção da frota e na previsão de desgaste dos pneus. As quantidades são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU MICRO ÔNIBUS 3/4	345
02	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU VANS	50
03	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU CARROS	50
04	COLAGEM DE PNEU PARA MICRO ÔNIBUS 3/4	280
05	COLAGEM DE PNEU PARA MICRO VANS	50
06	COLAGEM DE PNEU PARA MICRO CARROS	50
07	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MICRO ÔNIBUS 3/4	50
08	VULCANIZAÇÃO DE PNEU CARROS E VANS	50
09	VULCANIZAÇÃO DE PNEU VANS	50
10	TROCA DE PNEU PARA MICRO ÔNIBUS 3/4	50
11	TROCA DE PNEU PARA CARROS E VANS	50
12	TROCA DE PNEU PARA VANS	50
13	ALINHAMENTO MICRO CARROS	25
14	ALINHAMENTO MICRO ÔNIBUS 3/4	25
15	ALINHAMENTO MICRO VANS	25
16	BALANCEAMENTO CARROS	150

17	BALANCEAMENTO VANS	150
18	BALANCEAMENTO MICRO ÔNIBUS 3/4	150
19	CAMBAGEM CARROS	50
20	CAMBAGEM VANS	50
21	TROCA DE BICO E VÁLVULA DE CARROS	100
22	TROCA DE BICO E VÁLVULA DE MICRO ÔNIBUS 3/4	100
23	TROCA DE BICO E VÁLVULA DE VANS	100

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O fracionamento da solução refere-se à condução da licitação por item, sempre que o objeto for divisível, sem prejuízo da solução global, com o intuito de promover uma ampla participação de licitantes. Nessa perspectiva, compreende-se que a presente licitação poderá ser estruturada em itens individuais, possibilitando a expansão da fase de disputa entre os licitantes, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No âmbito deste Consórcio não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Plano Anual de Contratações do CIESP ainda está em fase de elaboração, considerando a incorporação paulatina da nova Lei de Licitações e a faculdade de adoção do mesmo, conforme expressamente previsto no inciso VII, do art. 12 da norma em questão:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

[...]

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo elaborar **poderão**, na forma de regulamento plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

12. Resultados Pretendidos

Os principais resultados esperados incluem:

- Manutenção da frota do CIESP em perfeitas condições de uso, assegurando a segurança dos motoristas e passageiros.
- Redução dos custos com manutenção emergencial devido a avarias imprevistas nos pneus.
- Prolongamento da vida útil dos pneus, resultando em menor necessidade de substituição e, consequentemente, em economia de recursos.
- Garantia de que os veículos estejam sempre disponíveis para realizar as atividades essenciais do CIESP sem interrupções desnecessárias.

13. Providências a serem Adotadas

Para efetivar a contratação dos serviços de borracharia, o Consórcio Intermunicipal de Especialidades - CIESP deve adotar providências essenciais. Isso inclui a elaboração detalhada do Termo de Referência, a capacitação de servidores para fiscalização, a adequação do ambiente organizacional, análises de viabilidade técnica e financeira, definição de critérios de seleção, publicação do edital, condução do processo licitatório e, finalmente, a celebração do contrato com a empresa vencedora. Essas ações visam assegurar transparência, eficiência e conformidade legal na contratação, alinhadas aos objetivos do CIESP na manutenção da frota de veículos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os serviços de borracharia podem gerar impactos ambientais se os resíduos não forem gerenciados adequadamente. Pneus velhos, restos de borracha e outros materiais devem ser descartados conforme as normas ambientais vigentes. A empresa contratada será responsável por seguir todas as regulamentações ambientais, garantindo a correta destinação dos resíduos. Além disso, a fiscalização contínua pelo CIESP será necessária para assegurar que todas as práticas ambientais adequadas sejam seguidas, minimizando o impacto ambiental das atividades de manutenção da frota.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara expressamente viável a contratação, visto sua essencialidade.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Assinado de forma digital
por BIANCA FERREIRA
BORGES:09161266680
Dados: 2024.07.30
14:16:09 -03'00'

BIANCA FERREIRA BORGES

Gerente de Serviços



Documento assinado digitalmente

KEYTIANE ALVES ARAUJO

Data: 30/07/2024 14:27:18-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KEYTIANE ALVES ARAUJO

Analista Jurídico

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

41/2024

Objeto da Matriz de Riscos

Mapa de Risco para Registro de preços para eventual contratação de borracharia.

Responsável pela Edição

KEYTIANE ALVES ARAUJO

Data de Criação

16/07/2024 14:49

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Licitação deserta ou Fracassada	Nenhum licitante participar do pregão eletrônico ou ainda nenhuma proposta ser aceita.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

- 1 Não conclusão da licitação em tempo hábil, tendo que republicar edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.
2 Não atendimento das necessidades descritas na Formalização da demanda pelo setor requisitante.

Ações Preventivas

- | | | |
|------|---|--|
| P-01 | Correto planejamento das exigências postas para a contratação e correto levantamento de preços estimados. | Responsáveis: BIANCA FERREIRA BORGES, KEYTIANE ALVES ARAUJO |
| P-02 | Utilização da modalidade de licitação Pregão Eletrônico, com vistas a viabilizar a participação do maior número de potenciais interessados no certame. | Responsáveis: BIANCA FERREIRA BORGES, KEYTIANE ALVES ARAUJO |
| P-03 | Na fase de pesquisa de preços solicitar orçamento ao maior número de possíveis interessados em participar da licitação, com vistas a divulgar ainda mais a licitação. | Responsáveis: BIANCA FERREIRA BORGES, KEYTIANE ALVES ARAUJO |

Ações de Contingência

- | | | |
|------|---|--|
| C-01 | Adesão a possíveis atas de registro de preços de outros entes públicos. | Responsáveis: BIANCA FERREIRA BORGES, KEYTIANE ALVES ARAUJO |
| C-02 | Contratação emergencial caso a repetição do certame também reste deserta ou fracassada. | Responsáveis: BIANCA FERREIRA BORGES, KEYTIANE ALVES ARAUJO |

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Falhas na pesquisa de preços	Pesquisa de preços realizada em desconformidade com o estabelecido pela legislação. Descrição inadequada dos itens.	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

- | | |
|---|--|
| 1 | Aquisição dos itens com preço superestimado. |
| 2 | Licitação deserta e/ou fracassada |
| 3 | Contratação com preço inexecutável |

Ações Preventivas

- | | | |
|------|--|--|
| P-01 | Especificação detalhada do item quando da elaboração do termo de referência. | Responsáveis: BIANCA FERREIRA BORGES, KEYTIANE ALVES ARAUJO |
| P-02 | Na fase de pesquisa de preços enviar solicitação de orçamento para o maior número possível de interessados no certame. | Responsáveis: BIANCA FERREIRA BORGES, KEYTIANE ALVES ARAUJO |

Ações de Contingência

- | | | |
|------|---|--|
| C-01 | Não formalização do contrato/ata. | Responsáveis: BIANCA FERREIRA BORGES, KEYTIANE ALVES ARAUJO |
| C-02 | Realização de novo certame com nova pesquisa de preços. | Responsáveis: BIANCA FERREIRA BORGES, KEYTIANE ALVES ARAUJO |
| C-03 | Adesão a atas de outros entes públicos. | Responsáveis: BIANCA FERREIRA BORGES, KEYTIANE ALVES ARAUJO |
| C-04 | Contratação emergencial. | Responsáveis: BIANCA FERREIRA BORGES, KEYTIANE ALVES ARAUJO |

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Atraso na entrega dos serviços contratados	Fornecedor não cumprir o prazo estabelecido no Termo de Referência e demais documentos	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

Impactos

1	Atraso na manutenção dos itens.					
Ações Preventivas						
P-01	Definição de cláusulas no edital com os requisitos para entrega dos itens, bem como as sanções administrativas cabíveis pelo seu descumprimento.				Responsável: BIANCA FERREIRA BORGES	
Ações de Contingência						
C-01	Adesão a atas de outros entes públicos.				Responsável: BIANCA FERREIRA BORGES	
C-02	Cancelar contrato e promover nova contratação				Responsável: BIANCA FERREIRA BORGES	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Incapacidade de execução contratual.	Fornecedor do Contrato não conseguir cumprir com suas obrigações contratuais.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Interrupção parcial ou total do contrato.					
2	O Consórcio ficar sem os serviços necessários.					
Ações Preventivas						
P-01	Inserção de dispositivos no Termo de Referência que possibilitem selecionar uma empresa com capacidade técnica mínima para atender as obrigações contratuais;			Responsável: BIANCA FERREIRA BORGES		
P-02	Exigir em edital e termo de referência documentação comprobatória que a licitante já forneceu objeto semelhante ao contratado.			Responsável: BIANCA FERREIRA BORGES		
Ações de Contingência						
C-01	Fiscalização e monitoramento da execução contratual, registrando todas as ocorrências e aplicando todas as penalidades e sanções previstas, quando necessárias.			Responsável: LUIZ HELENO DE SOUZA SANTOS		
C-02	Cancelar contrato/ata e promover nova contratação.			Responsável: BIANCA FERREIRA BORGES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Recusa do atendimento de solicitações fracionadas.	Fornecedor se recusar a atender os pedidos de forma parcelada durante a vigência da ata/contrato.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Não atendimento de solicitação fracionada dos serviços.					
Ações Preventivas						
P-01	Inserção de dispositivos no Termo de Referência que possibilitem selecionar uma empresa com capacidade técnica mínima para atender as obrigações contratuais;			Responsável: BIANCA FERREIRA BORGES		
P-02	Deixar expresso em edital que o Contratante pode solicitar os serviços de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Administração.			Responsável: BIANCA FERREIRA BORGES		
Ações de Contingência						
C-01	Fiscalização e monitoramento da execução contratual, registrando todas as ocorrências e aplicando todas as penalidades e sanções previstas, quando necessárias.			Responsável: LUIZ HELENO DE SOUZA SANTOS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Baixa qualidade do material utilizado na manutenção dos veículos	Fornecedor não ser capaz de cumprir com o objeto demandado; Falta de supervisão adequada; Comunicação deficiente entre o contratante e o fornecedor.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Alto	
Impactos						
1	Fornecedor não ser capaz de cumprir com o objeto demandado.					
2	CIESP ficar sem os serviços licitados.					
Ações Preventivas						
P-01	Inserção de dispositivos no Termo de Referência que possibilitem selecionar uma empresa com capacidade técnica mínima para atender as obrigações contratuais;			Responsável: BIANCA FERREIRA BORGES		
P-02	Exigir em edital e termo de referência documentação comprobatória que a licitante já forneceu objeto semelhante ao contratado.			Responsável: BIANCA FERREIRA BORGES		
Ações de Contingência						
C-01	Fiscalização e monitoramento da execução contratual, registrando todas as ocorrências e aplicando todas as penalidades e sanções previstas, quando necessárias.			Responsável: LUIZ HELENO DE SOUZA SANTOS		
C-02	Cancelar contrato/ata e promover nova contratação.			Responsável: BIANCA FERREIRA BORGES		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

Assinado de forma digital
por BIANCA FERREIRA
BORGES:09161266680
Dados: 2024.07.30 14:16:43
-03'00'

BIANCA FERREIRA BORGES

Gerente de Serviços



Documento assinado digitalmente

KEYTIANE ALVES ARAUJO

Data: 30/07/2024 14:29:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KEYTIANE ALVES ARAUJO

Analista Jurídico